

Declaração

Estabelece o Art.º 3º do Decreto-Lei n.º411/98 de 30 de Dezembro que:

1. Têm legitimidade para requerer a prática de actos regulados no presente Decreto-Lei, sucessivamente:

- a) O testamenteiro;
- b) O conjugue sobrevivente;
- c) A pessoas que vivia com o(a) falecido(a) em condições análogas às dos conjugues;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade

2. Se o falecido(a) não tiver nacionalidade portuguesa, tem também, legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3. O requerimento para a prática desses actos pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para o efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim, o requerente, no verso desta declaração identificado, declara sob compromisso de honra:

- Não existir quem o preceda, nos termos deste artº 3º
- Existir quem o preceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer acto previsto no mencionado Decreto-Lei.

Oeiras, ____ de _____ de _____

Assinatura do requerente

Documentos a entregar:

Trasladação de ossadas

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do requerente, com exibição do original ou
- Passaporte do requerente, com exibição do original
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte do requerente, com exibição do original
- Procuração com poderes especiais para o efeito, nos casos do nº 3 do art.º 3º

Autorização de entrada em sepultura perpétua

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do requerente, com exibição do original
- Original do Alvará nº _____